

Proc. CNT-14 460/45

CNT-220/46

1946

AC/EV

Compete a Justiça do Trabalho decidir sobre o acerto ou o desacerto da penalidade imposta pelo empregador ao empregado, não lhe cabendo, entretanto, graduar a mesma penalidade.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que são partes: como recorrente, The Great Western of Brasil Railway Company Limited, e, como recorrido, Wilson José de Barros:

I - Reclamando o empregado, telegrafista, perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife contra duas penalidades de suspensão, a primeira, por não ter recebido dois telegramas e a segunda por alegação de indisciplina, a empregadora levantou a exceção de incompetência, invocando a jurisprudência da Justiça do Trabalho (fls. 9).

II - Julgando não provada a indisciplina, a Junta reduziu a penalidade, condenando a empresa ao pagamento dos dias de empregado correspondentes aos de suspensão, considerando injusta.

III - Examinando novamente o pleito em grão de embargos, a Junta manteve a decisão embargada (fls. 37).

IV - Como recurso extraordinário ao Conselho Nacional do Trabalho, passaram os autos pela Procuradoria, que se manifestou pelo provimento do recurso, não de acôrdo com o pedido da empresa recorrente, mas para, de acôrdo com a lei, tornar insubsistente a pena disciplinar aplicada.

V - É o relatório. Isto posto, e

CONSIDERANDO que a jurisprudência é no sentido de não permitir que a Justiça do Trabalho gradue a penalidade, cabendo-lhe, apenas, manter ou não o ato que aplicou a pena;

Proc. CNT-14 460/45

1946

- 2 -

M. T. I. C. C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

ACORDAM Os membros do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, a fim de, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a reclamação apresentada contra a recorrida. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1946

Presidente

\_\_\_\_\_  
Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes

Relator

\_\_\_\_\_  
Ozéas Motta

Procurador

Ciente -

\_\_\_\_\_  
Baptista Bittencourt

Publicado no Diário da Justiça em 13/5/46